



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 239/1990**

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO LUIZ PONTES, PARA  
O FIM QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 107, item IV, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - É concedida licença ao Deputado Luiz Pontes para tratar de interesse particular, no período compreendido entre 29 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 01 de novembro de 1990.

**FRANCISCO PINHEIRO LANDIM** – PRESIDENTE  
**TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO** – 2º VICE-PRESIDENTE  
**MARIA LÚCIA MAGALHÃES CORREIA** – 3ª SECRETÁRIA

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 06 de novembro de 1990.